



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 763/12

DATA: 30/05/12

RECEBIDO

Em 05/06/12 Horas 18:30

Encarregado

SÚMULA: *Inclui no perímetro urbano uma área de terra que especifica.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO  
Sanciono nesta data a Lei nº763/12  
C. Procópio, 30 de maio de 2012.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano uma área de terra, com 2.276,98 m<sup>2</sup>, inscrita no CRI do 2º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 2.811, de propriedade de LATICÍNIO PRISMA, com as seguintes divisas e confrontações respectivamente”:

*“Inicia-se no marco 01, cravado na faixa de domínio da PR 160 que liga Leópolis a Cornélio Procópio. Do vértice 01 segue-se até o vértice 02, com distância de 63,24 m, e rumo de 60°06' S.O, confrontando nesse trecho com Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio. Do vértice 02, segue até o vértice 03, com distância de 27,48 m, e rumo de*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

*18°07' N.W confrontando nesse trecho com José Costa Pereira (Área Remanescente). Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, Inicia-se no marco 01, cravado na faixa de domínio da PR 160, que liga Leopólis a Cornélio Procópio com a distância de 54,67 m, e rumo de 37° 08' N.E confrontando nesse trecho com José Costa Pereira (Área Remanescente). Do vértice 04 segue-se até o vértice 01, pela faixa de domínio da PR 160 no sentido Cornélio Procópio a Leopólis com distância 51,47 m fechando assim o polígono descrito”.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as **Leis Municipais nºs 754 e 757.**

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2012.

**Amin José Hannouche**  
Prefeito

**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município

**PROMULGAÇÃO**  
Promulgo nesta data a Lei nº763/12.  
C. Procópio, 30 de maio de 2012.

-----  
Prefeito